



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01 - MATERIAL FARMACOLÓGICO			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AGUA DESTILADA AMP. C/10ML	AMPOLA	2.000
2	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP. C/2ML	AMPOLA	1.000
3	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% GEL BISNAGA C/30G	BISNAGA	20
4	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% S/VASOCONSTRICTOR FR.AMPOLA C/20ML	FRASCO	100
5	PROMETAZINA, CLOR. 25MG/ML AMP. C/2ML	AMPOLA	600
6	SULDADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA C/30G	BISNAGA	60
7	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CAPS.	CAPS	120
8	FENOTEROL, BROM. 5MG/ML GOTAS FRASCO C/20ML	FRASCO	30
9	IPRATRÓPIO, BROM. GOTAS FRA C/20ML	FRASCO	30
10	CEFALOTINA SÓDICA 1G FR. AMPOLA	AMPOLA	200
11	CEFTRIAXONASÓDICA 500MG I.M. EV AMPOLA INJ.	AMPOLA	50
12	CEFTRIAXONASÓDICA 1G FR.EV./IM INJ.	AMPOLA	400
13	GENTAMICINA 40MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	100
14	GENTAMICINA 80MG/2ML AMP. C/1ML	AMPOLA	100
15	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP. C/5ML	AMPOLA	100
16	OXACILINA SÓDICA 500MG FR. AMPOLA	AMPOLA	100
17	BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+0,5MG /ML AMP. C/5ML	AMPOLA	1000
18	BUTILBROM.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67+334,4MG/ML FRA C/20ML	FRASCO	30
19	DIAZEPAM 5MG/ML AMP. C/2ML	AMPOLA	100
20	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	20
21	METOCLOPRAMIDA, CLOR. 5MG/ML AMP. C/2ML	AMPOLA	600
22	SOL. DE GLICERINA 12% AMP. C/500ML	AMPOLA	48
23	SOL. DE MANITOL 20% AMP. C/250ML	AMPOLA	24
24	CETOPROFENO 100MG I.V. FR. AMPOLA	AMPOLA	100
25	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMP. C/3ML	AMPOLA	1000
26	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ. AMP. C/100ML	AMPOLA	30
27	CLORPROMAZINA, CLOR. 5MG/ML AMP. C/5ML	AMPOLA	50
28	AMBROXOL, CLOR. EXPEC. AD 6MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	10
29	AMBROXOL, CLOR. EXPEC. INF 3MG/ML FRA C/100ML	FRASCO	10
30	RANITIDINA 25MG AMP. C/2ML	AMPOLA	600
31	COLAGENASE 0,6UI/POMADA BSN C/30G	BISNAGA	30
32	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRA C/10ML	FRASCO	20
33	FITOMENADIONA (VITAMINA - K) 10MG/ML INTRAMUSCULAR AMP. C/1ML	AMPOLA	50
34	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/1ML	AMPOLA	100
35	DEXAMETASONA 4MG/ML FR. AMPOLA C/2,5ML	AMPOLA	200
36	HIDROCORTISONA SÓDICA 100MG FR. AMPOLA	AMPOLA	100
37	HIDROCORTISONA SÓDICA 500MG FR. AMPOLA	AMPOLA	100
38	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. C/2ML	AMPOLA	200
39	SOL. FISIOLÓGICA A 0,9% AMP. C/100ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	240
40	SOL. FISIOLÓGICA A 0,9% AMP. C/250ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	240
41	SOL. FISIOLÓGICA A 0,9% AMP. C/500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	240
42	SOL. GLICOFISIOLÓGICO 1:1 AMP C/500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	240
43	SOL. GLICOSADO 5% AMP. C/500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	168
44	SOL. RINGER C/ LACTATO AMP. C/500ML (SISTEMA FECHADO)	AMPOLA	240
45	PIRACETAM 200MG/ML AMP. C/5ML	AMPOLA	48
46	GLICOSE 25% AMP. C/10ML	AMPOLA	600
47	GLICOSE 50% AMP. C/10ML	AMPOLA	600
48	AC. ASCÓRBICO (VIT-C) 100MG/ML AMP. C/5ML	AMPOLA	800
49	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) AMP. C/2ML	AMPOLA	800

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1274
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.023.963.63
QUIXERÊ CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



VALOR GLOBAL DO LOTE 01			
LOTE 02 - MATERIAL DE CONSUMO			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
50	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M - ROLO	ROLO	120
51	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO C/ 19MM X 50M - UND	UND	20
52	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO-CLAVE ROLO C/19MM X 30M - UND	UND	20
53	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	60
54	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 MM - CX	CX	1000
55	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 08 MM - CX	CX	1000
56	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 0,8 MM - CX	CX	1000
57	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12 MM - CX	CX	1000
58	ALGODÃO HIDROFILO PCT. C/500G	PCT	50
59	ALGODÃO ORTOPÉDICO PCT. C/420G	PCT	5
60	ALCOOL ETÍLICO A 70% FRA C/1000ML	FRC	60
61	GEL P/ ULTRASSOM FRA C/5KG	FRC	4
62	ODOPOVIDONA (PVP-I) TOPICO FRA C/ 1000ML	FRC	12
63	SABÃO ANTISSÉPTICO FRA C/1000ML	FRC	24
64	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 10CM PCT COM RL	PCT	40
65	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 15CM PCT COM RL	PCT	40
66	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 20CM PCT COM RL	PCT	40
67	ATADURA GESSADA 10CM X 3M EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO ANTIALERGICO - CX. C/20 RL	CX	3
68	ATADURA GESSADA 15CM X 3M EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO ANTIALERGICO - CX. C/20 RL	CX	3
69	ATADURA GESSADA 20CM X 3M EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO ANTIALERGICO - CX C/20 RL	CX	3
70	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA - UND	UND	50
71	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (CAPOTE) - UND	UND	50
72	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRÉNAVEL COM BARREIRA PROTETORA 60MM (KARAIE) EQUIPADA C/ VALVULA HIGIENIZADORA COM ADESIVO - UND	UND	10
73	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 13 LITROS	UND	20
74	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO C/VALVULA ANTI-REFLUXO - UND	UND	20
75	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO ADULTO - UND	UND	20
76	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G - UND	UND	100
77	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G - UND	UND	200
78	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G - UND	UND	200
79	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G - UND	UND	200
80	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS - UND	UND	100
81	INFUSOR MULTIPLO C/2 VIAS E CLAMP - UND	UND	300
82	SCALP N.19 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	UND	300
83	SCALP N.21 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	UND	1000
84	SCALP N.23 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	UND	1000
85	SCALP N.27 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UND	UND	297
86	EQUIPO MACROGOTAS P/SOL. PARENTERAIS C/ CAMARA GOTEJADORA E INJETOR LATERAL PARA USO DE AGULHAS COM SIST. FECHADO - UND	UND	1000
87	FIO CATGUT CROMADO 0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,0CM C/3/8CIRC. - ENV	ENV	48
88	FIO CATGUT CROMADO 2-0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,0CM C/1/2CIRC. - ENV	ENV	48
89	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75CM ABS.C/AG.CIL.3,5CM C/1/2CIRC. - ENV	ENV	48
90	FIO CATGUT CROMADO 4-0 75CM ABS.C/AG.CIL.2,0CM C/1/2CIRC. - ENV	ENV	48
91	FIO NYLON 0 45CM N. ABS C/AG.CORT 3.0CM C/3/8CIRC - ENV	ENV	47
92	FIO NYLON 2-0 45CM N. ABS C/AG.CORT 2,5CM C/3/8CIRC - ENV	ENV	120

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1274
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.022.033-80
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



93	FIO NYLON 3-0 45CM N. ABS C/AG.CORT 3,0CM C/3/8CIRC - ENV	ENV	120
94	FIO NYLON 4-0 45CM N. ABS C/AG.CORT 3,0CM C/3/8CIRC - ENV	ENV	72
95	FIO NYLON 5-0 45CM N. ABS C/AG.CORT 2,5CM C/3/8CIRC - ENV	ENV	48
96	FIO NYLON 6-0 45CM N. ABS C/AG.CORT 2,0CM C/3/8CIRC - ENV	ENV	48
97	COMP. DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM 13 FIOS 100% ALGODÃO TIPO TELA C/08 CAMADAS E 05 DOBRAS C/ 500 UND.	PCT	135
98	COMP. TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE C/ 50 UND.	PCT	2
99	TENSIÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA EM BRIM OU METAL E TECIDO 100% ALGODÃO OU NYLON, RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO - UND	UND	5
100	TERMOMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR - UND	UND	19
101	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA (ONE TOUCH ULTRA JOHNSON PU ACCU-CHEK ROCHE)	CX	15
102	LAMINA DE BISTURI N. 23 - UND	UND	200
103	LAMINA DE BISTURI N. 24 - UND	UND	200
112	PAPEL CREPADO 50CMX50CM CAIXA C/500 FOLHAS	CX	3
113	SACO LEITOSO P/LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS - UND	UND	300
121	SERINGA DESCATAVEL 03ML C/AGULHA - UND	UND	1000
122	SERINGA DESCATAVEL 05ML C/AGULHA - UND	UND	1000
123	SERINGA DESCATAVEL 10ML C/AGULHA - UND	UND	1000
124	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/AGULHA - UND	UND	1000
125	LATEX PARA ASPIRADOR EM SILICONE N. 204 PACOTE C/ 15 METROS	PCT	2
126	LATEX PARA GARROTE N. 200 - PACOTE C/ 15METROS	PCT	2
VALOR GLOBAL DO LOTE 02			
LOTE 03- MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
104	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.7,0 - PAR	PAR	100
105	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.7,5 - PAR	PAR	100
106	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.8,0 - PAR	PAR	100
107	LUVAS P/PROCEDIMENTO N. ESTERIL TAM. G - CAIXA C/50 PARES	CX	20
108	LUVAS P/PROCEDIMENTO N. ESTERIL TAM. M - CAIXA C/50 PARES	CX	30
109	LUVAS P/PROCEDIMENTO N. ESTERIL TAM. P - CAIXA C/50 PARES	CX	40
110	MASCARA DE PROTEÇÃO P/TUBERCULOSE NR 95 - UND	UND	50
111	MASCARA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS C/FILTRO P/PROTEÇÃO COM ELASTICO - CX. C/100	CX	1000
127	TOUCA FENIMINA DESCARTÁVEL - PCT	PCT	3
VALOR GLOBAL DO LOTE 03			
LOTE 04- MATERIAL DE ÁUDIO , VÍDEO E FOTO			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
114	FILME P/RAIO-X 18 X 24CM CX.C/100 PELÍCULAS	CX	2
115	FILME P/RAIO-X 24 X 30CM CX.C/100 PELÍCULAS	CX	2
116	FILME P/RAIO-X 30 X 40CM CX.C/100 PELÍCULAS	CX	2
117	FILME P/RAIO-X 35 X 35CM CX.C/100 PELÍCULAS	CX	1
118	FILME P/RAIO-X 35 X 43CM CX.C/100 PELÍCULAS	CX	1
119	FIXADOR PARA RAIO-X FRA C/5000ML (PARA 20 LITROS)	FRC	1
120	REVELADOR DE RAIO-X FRA C/5000ML (PARA 20 LITROS)	FRC	1
VALOR GLOBAL DO LOTE 04			
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO			

José Eugimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.023.863-61
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUIXERÉ-CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2510.02/2017, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA CONFORME CONVENIO Nº 027/2017 E TERMO DE REFERENCIA 3252 JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE 01-

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
	VALOR GLOBAL DO LOTE 01				

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL POR ITEM
	VALOR GLOBAL DO LOTE 02				

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 963 53
QUIXERÉ CE



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2510.02/2017**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA CONFORME CONVENIO Nº 027/2017 E TERMO DE REFERENCIA 3252 JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

José Eugimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 152 023 953 53
QUIXERÊ CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF/52 023 963 53
QUIXERÊ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 2510.02/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ____

(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.023.963/53
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO(A)
SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.910.265/0001-43, neste ato representado pelo(a) Secretário de Saúde, Sr. João Urânio Nogueira Ferreira, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário de Saúde do Município de Quixeré–Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA CONFORME CONVENIO Nº 027/2017 E TERMO DE REFERENCIA 3252 JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

José Escimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 963 53
QUIXERÉ CE



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede do(a) Secretaria de Saúde, no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Secretaria de Saúde, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.



CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios do município, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0601.10.301.1001.2.038 - Manutenção das Unidades de Saúde; elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, de de 2017.

João Urânio Nogueira Ferreira
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 983 53
QUIXERÉ CE